GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Ml. 3:18

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 | DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos | EDIÇÃO: 3651 | R$ 1,00

Articulação de Ratinho Junior em Brasília garante menor tarifa do pedágio no Paraná

Uma boa notícia para os paranaenses, em especial para os setores produtivos do estado. Em reunião nesta semana em Brasília, o governador Ratinho Junior garantiu, junto ao presidente Jair Bolsonaro, mudanças na concessão das rodovias do estado, o que vai resultar em preço menor na tarifa do pedágio no Paraná. A nova concessão prevê investimentos de R$ 42 bilhões nos mais de 3 mil quilômetros de rodovias federais no Paraná e pelo que está sendo acertado, além de priorizar a menor tarifa, não haverá outorga para o Governo Federal, como previa a proposta inicial. PÁGINA 03

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PÁGINA 02

Vereador pede informações sobre as cirurgias de catarata

A Câmara de Goioerê aprovou na sessão plenária desta semana, indicação do vereador Patrik Pelói, que solicita da prefeitura, em especial da Secretaria de Saúde, informações sobre as cirurgias de catarata. No documento, aprovado por unanimidade dos parlamentares, Patrik questiona quantas pessoas aguardam na fila para a cirurgia, qual a periodicidade das cirurgias e se há previsão para retomada das cirurgias no município. PÁGINA 02

Vestibular 2020 da UEM começa neste domingo

Começa neste domingo, dia 23, o vestibular de 2020 da UEM – Universidade Estadual de Maringá. De acordo com a universidade, 14.272 pessoas são aguardadas para realizarem o concurso, que segue na segunda-feira, dia 24.

Para garantir maior segurança dos envolvidos no processo, a instituição vai adotar diversas medidas de segurança aprovadas pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa). PÁGINA 02

Hemonúcleo busca doação de plasma de pacientes que já tiveram Covid-19

A direção do Hemonúcleo de Campo Mourão está pedindo às pessoas já tiveram a doença e se recuperaram da Covid-19, para que faça a doação de plasma, componente sanguíneo que pode concentrar uma grande quantidade de anticorpos que agem no combate ao Coronavírus. A campanha vem sendo realizada desde o ano passado e nesta semana o Hemonúcleo voltou a pedir a doação a pacientes já curados da Covid. PÁGINA 03

Rancho Alegre promove readequação de estradas na zona rural do município

A Prefeitura de Rancho Alegre D'Oeste, através do Departamento de Viação e Obras, está realizando diversas melhorias nas estradas rurais do município. De acordo com o prefeito Aristeu Ceniz, as melhorias têm como objetivo, facilitar a colheita do milho e o escoamento da safra agrícola. Na sexta-feira, o prefeito acompanhou os trabalhos de readequação da estrada da Placa São Jorge, trecho que vai até à Igreja Caracol. PÁGINA 03

Vereador pede informações sobre as cirurgias de catarata

A Câmara de Goioerê aprovou na sessão plenária desta semana, indicação do vereador Patrik Pelói, que solicita da prefeitura, em especial da Secretaria de Saúde, informações sobre as cirurgias de catarata.

No documento, aprovado por unanimidade dos parlamentares, Patrik questiona quantas pessoas aguardam na fila para a cirurgia, qual a periodicidade das cirurgias e se há previsão para retomada das cirurgias no município.

"Queremos saber como anda esse processo e se estiver parado vamos pedir para apressar, pois tem muita gente precisando desse procedimento cirúrgico", diz o vereador.

Patrik cita que a cirurgia de catarata pode ser uma opção para quem sofre de alguma lesão ocular e que embora seja considerado um procedimento relativamente simples e até rápido, muitas pessoas aguardam na fila do Sistema Único de Saúde (SUS) para conseguir a operação.

Patrik questiona quantas pessoas aguardam na fila para a cirurgia

Patrik diz que caso se confirme a necessidade da realização de mutirões para atender as pessoas que aguardam na fila, buscará uma ação conjunta entre município e governo do estado para viabilizar este atendimento aos goioerenses.

Vestibular 2020 da UEM começa neste domingo

Começa neste domingo, dia 23, o vestibular de 2020 da UEM – Universidade Estadual de Maringá. De acordo com a universidade, 14.272 pessoas são aguardadas para realizarem o concurso, que segue na segunda-feira, dia 24.

Para garantir maior segurança dos envolvidos no processo, a instituição vai adotar diversas medidas de segurança aprovadas pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa).

No primeiro dia do evento, a prova é composta por questões de Conhecimentos Gerais e Redação. Já no segundo dia, as questões são objetivas e abordam as áreas de conhecimentos específicos, de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa e de Língua Estrangeira.

A entrada dos candidatos nos locais de provas será entre 13h20 e 13h50 mediante apresentação do documento de identificação original com foto. O cartão informativo está disponível no site vestibular.uem.br com todos os dados necessários; principalmente para evitar dúvidas e aglomerações.

O vestibular acontece neste domingo e na segunda-feira

DOCUMENTO: - A equipe realizadora do vestibular reforça que não serão aceitos documentos como: certidão de nascimento, certidão de casamento, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional de natureza pública ou privada, protocolo de requerimento de expedição de qualquer tipo de documento e quaisquer documentos em meio eletrônico.

DICAS: - Será disponibilizado álcool 70% em gel nas dependências dos locais de aplicação das provas, mas o candidato deverá levar sua própria garrafinha de água transparente, pois não será permitido o uso de bebedouros, como também não será permitido o consumo de alimentos.

Também será obrigatório permanecer com máscara durante todo o tempo da avaliação. Por isso, o candidato deverá levar o equipamento de proteção reserva. Para outras informações, a Comissão do Vestibular atende das oito às 18 horas no Bloco 28 no campus em Maringá; ou atende pelo WhatsApp pelo número (44) 3011-4450.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pitu Moreira, 695 – Moreira Sales – PR – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.726/0001-05 Fone (044)3523-8100 Fax(044) 3523-8137
www.moreirasales.pr.gov.br
Email: sehas@moreirasales.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.094/2021 ID5612 / 2021

Processo Licitatório Pregão n.º 18/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.726/0001-05 com sede administrativa na Rua Pitu Moreira, 695 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Rafael Brito do Prado.

Contratada: CLEBER JUNIOR DA SILVA 09179429900, inscrição no CPF/CNPJ sob o nº 17.215.426/0001-41, com endereço à rua RITA SANTOS HORST, 191, ANDAIMA III, MSS – na Município de Moreira Sales – PR.

Objeto: Selecão de Propostas visando Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço na área de alvenaria, manutenção, Construções e Montagens de Postes para a manutenção dos veículos da frota municipal.

Valor: R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESPESA
LOA | UG | ÓRGÃO | UO | UNIDADE | FO | SUB | PROJ | AT | NT | ND | FR | VP
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02
Vigência: 17 de abril de 2021
Data da Assinatura: 12 de abril de 2021
MOREIRA SALES, 12 de abril de 2021
Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

GAZETA REGIONAL
O PALADINO DA VERDADE
EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97
Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos
REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO
Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi
CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná
SEDE PRÓPRIA
Fone/Fax (0xx44) 3522-2022 e 3522-2537
E-Mail gazetagoioere@gmail.com
Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional
ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DIÁRIOS DO INTERIOR DO PARANÁ
Os artigos assinados não exprimem necessariamente a opinião do Jornal

adi Pelo Paraná

Evento único

O presidente da AMP e prefeito de Jesuítas, Júnior Weiller, se reuniu com o chefe da Casa Civil do Governo do Estado, Guto Silva, para discutir sobre a possível realização do Congresso Paranaense de Prefeitos e do Governo 5.0 em um único evento. Na reunião, Júnior e Guto discutiram ainda a realização de encontros regionais, com a presença do governador Ratinho Junior, outra ação prevista no convênio "Desenvolve Paraná".

"Desenvolve Paraná"

Criado para incentivar a troca de experiências entre os municípios, o Congresso Paranaense de Prefeitos está previsto no convênio "Desenvolve Paraná", firmado entre a AMP e o Sebrae-PR (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná) e objetiva a apresentação de boas políticas públicas aplicadas pelos governos locais e para a melhoria do ambiente de negócios para as micro e pequenas empresas em seus territórios, resultando em desenvolvimento econômico. Os eventos serão realizados dependendo da situação da evolução do combate à covid-19.

Itamaraty

Cida Borghetti permanece em Brasília. A ex-governadora do Estado foi ao Itamaraty para uma audiência com o ministro das Relações Exteriores, embaixador Carlos Alberto Franco França. O chancelerta também faz parte do Conselho de Administração da Itaipu Binacional. Na pauta, planejamento da Usina para os próximos anos, relações com o Paraguai e a relevância da Usina para a América do Sul.

Meritocracia

O senador Alvaro Dias (Podemos) defende a aprovação da PEC que muda as regras para o processo de escolha e os mandatos dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). "A proposta de autoria do senador Lasier Martins é a medida mais sensata para a escolha dos novos ministros, indicação política para ministro do STF deve ser substituída pela meritocracia, além de impor mandato fixo para os ministros", disse o senador.

Nova Ferroeste

O governador Ratinho Júnior destacou que a Nova Ferroeste será uma grande artéria de ligação entre dois estados e de integração sul-americana, com potencial de ajudar a escoar a produção de mais 22 portais associados.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais de portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021-PMQC
LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO MARMITEX) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA SAÚDE E DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
Data: **02/06/2021**. Horário: **14hs00min**. Informações: Tel. (44) 3546.1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com. Edital disponível no Portal de Transparência. www.quartocentenario.pr.gov.br
Quarto Centenário/PR, 19 de Maio de 2021
WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021 – GMS - FUNDEPAR
PROTOCOLO Nº 16.717.496-1. **OBJETO:** construção do muro no Colégio Estadual Conantadal do Sul, na Município de Conantadal do Sul/PR. **AUTORIZADO POR:** Marcelo Pimentel Bueno - Diretor Presidente. **DATA DE ABERTURA E LOCAL: 22 de junho de 2021, às 09:30** (nove horas e trinta minutos), no Auditório do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, situado à Rua dos Funcionários, 1523, esquina com Rua Recife, Cabral - 80.035-050 - Curitiba - Paraná. **VALOR MÁXIMO:** R$ 282.081,82 (duzentos e oitenta e dois mil, oitenta e um reais e oitenta e dois centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** acessar o site do Compras Paraná no endereço: www.comprasparana.pr.gov.br, no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Outra opção para retirada do Edital e dos Elementos Técnicos Instrutores será junto à Comissão Permanente de Licitação do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no endereço acima citado, fornecendo mídia eletrônica para gravação no horário das 12:00 às 17:00 horas. Informações: (41) 3250-6206 ou (41) 3250-6202.
DATA: 18/05/2021. Comissão Permanente de Licitação.

Articulação de Ratinho Junior em Brasília garante menor tarifa do pedágio no Paraná

Uma boa notícia para os paranaenses, em especial para os setores produtivos do estado. Em reunião nesta semana em Brasília, o governador Ratinho Junior garantiu, junto ao presidente Jair Bolsonaro, mudanças na concessão das rodovias do estado, o que vai resultar em preço menor na tarifa do pedágio no Paraná.

A nova concessão prevê investimentos de R$ 42 bilhões nos mais de 3 mil quilômetros de rodovias federais no Paraná e pelo que está sendo acertado, além de priorizar a menor tarifa, não haverá outorga para o Governo Federal, como previa a proposta inicial.

O governador Ratinho Junior sempre defendeu um modelo que unisse tarifas baixas, obras necessárias para o desenvolvimento do Estado e transparência no processo, ouvindo a sociedade paranaense. "O governo federal sinalizou mudanças efetivas no projeto e apresentará uma nova proposta ao Paraná", destaca o governador.

O governador com o ministro Tarcisio, durante evento que discutiu a questão do pedágio no Paraná

Durante o encontro com o presidente, Ratinho Júnior reforçou o desejo de que o leilão das concessões ocorra na Bola de Valores de São Paulo, com a maior transparência possível. "Coloquei o desejo de todos os paranaenses por uma tarifa mais baixa, com a execução de obras e que o leilão ocorra na Bola de Valores de São Paulo, com a maior transparência possível. Esse é o nosso compromisso com a infraestrutura do Paraná, dentro do sonho de transformar o Estado em um hub logístico", afirmou.

O governador Ratinho conversa com o presidente Bolsonaro

> "O governo federal sinalizou mudanças efetivas no projeto e apresentará uma nova proposta ao Paraná. Nas agendas em Brasília nesta semana reforçamos o desejo de todos os paranaenses por uma tarifa mais baixa, com a execução de obras e que o leilão ocorra na Bola de Valores de São Paulo, com a maior transparência possível. Esse é o nosso compromisso com a infraestrutura do Paraná, dentro do sonho de transformar o Estado em um hub logístico", afirmou Ratinho Junior."

A proposta apresentada pelo governador Ratinho Júnior está alinhada ao modelo proposto pelo G7, grupo das principais entidades do setor produtivo paranaense, que entregou ao Ministério da Infraestrutura documento solicitando alterações no modelo de pedágio proposto para o Paraná. Os empresários pedem que a licitação da concessão seja pela menor tarifa, sem limite de desconto; garantia de execução das obras por meio de depósito caução; a desoneração do PIS/Cofins que incide sobre as tarifas de pedágio e a transparência total no processo.

O Governo Federal se comprometeu em fazer as alterações solicitadas e adiantou que os técnicos do Ministério da Infraestrutura vão incorporar as mudanças sugeridas nas audiências públicas. Foram mais de 3 mil solicitações.

"Estamos construindo esse entendimento ao longo do tempo. O ministro de Infraestrutura já esteve no Paraná, participamos de audiências públicas, reuniões técnicas e estamos procurando acertar todos os detalhes para não errar. Pedágio é um assunto que carrega um trauma no Estado. Nós defendemos um modelo que contemple o que a população exige: o menor valor na tarifa de pedágio", afirmou o secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, Sandro Alex.

Na nova concessão, o Governo do Estado solicitou a inclusão da PR-323, no Noroeste, da PR-280, no Sudoeste, e da PR-092, no Norte Pioneiro, como forma de levar desenvolvimento e segurança para regiões estratégicas do Paraná. O conjunto de rodovias em projeto é formado por estaduais (35%) e federais (65%). O pacote atual prevê a duplicação de 1.783 quilômetros, a construção de 10 contornos urbanos, 253 quilômetros de faixas adicionais nas rodovias já duplicadas e 104 quilômetros de terceira faixa para apoio ao trânsito.

Segundo o secretário Sandro Alex, a proposta contempla ainda sinal de wifi em todos os trechos de estradas, câmeras de monitoramento e iluminação em LED. "Será a concessão mais moderna do País", finaliza o secretário.

Hemonúcleo busca doação de plasma de pacientes que já tiveram Covid-19

A direção do Hemonúcleo de Campo Mourão está pedindo às pessoas já tiveram a doença e se recuperaram da Covid-19, para que faça a doação de plasma, componente sanguíneo que pode concentrar uma grande quantidade de anticorpos que agem no combate ao Coronavírus.

A campanha vem sendo realizada desde o ano passado e nesta semana o Hemonúcleo voltou a pedir a doação a pacientes já curados da Covid.

Para fazer a doação, o paciente recuperado precisa esperar até 45 dias do diagnóstico do RT-PCR ou 30 dias após o fim dos sintomas. Também é necessário agendar a coleta no telefone (44) 9.9978-3811.

O sangue do doador é analisado para ver a quantidade de anticorpos IgG (Imunoglobulina G) circulante. Caso haja uma boa titulação de anticorpos, é feita a produção. Cada bolsa de sangue produz 200 ml de plasma hiperimune.

Entre os critérios exigidos do paciente doador estão: ter idade entre 18 a 59 anos; apresentar impresso o resultado para Covid-19; não ter sido submetido à ventilação mecânica nos últimos 12 meses; não ter recebido transfusão de sangue nos últimos 12 meses;.

Já para as mulheres, a doadora não pode ter tido nenhuma gestação/aborto; ter saído do isolamento - mínimo de 30 dias e no máximo 180.

Os interessados poderão ligar e agendar horário no Hemonúcleo

Rancho Alegre promove readequação de estradas na zona rural do município

A Prefeitura de Rancho Alegre, através do Departamento de Viação e Obras, está realizando diversas melhorias nas estradas rurais do município.

De acordo com o prefeito Aristeu Ceniz, as melhorias têm como objetivo, facilitar a colheita do milho e o escoamento da safra agrícola.

Na sexta-feira, o prefeito acompanhou os trabalhos de readequação da estrada da Placa São Jorge, trecho que vai até a Igreja Caracol.

"O milho começa a ser colhido nos próximos dias e nós precisamos oferecer condições para que os agricultores escoem a safra com segurança", disse o prefeito.

O prefeito cita que Rancho Alegre é um município essencialmente agrícola e que por isso é obrigação do poder público deixar a estrada em boas condições.

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Morelo, 670 – Moreira Sales – PR – CEP: 87870-000

Inexigibilidade de Licitação 02/2021
Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no caput do art. 25 da Lei no 8.666/1993
Fornecedor: JOSÉ APARECIDO MARTINS DOS SANTOS
OBJETO: REPRESENTA A AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DE MOREIRA SALES, CONFORME EDITAL DE ORÇAMENTO PUBLICO, CONTRATAÇÃO FOI FORMALIZADA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Processo: INEXIGIBILIDADE 02/2021
Cobertura Orçamentária: 3390305A0000
Valor: R$ 21.520,00
Homologado, em 19/05/2021 – Rafael Bilto da Prestto – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO 2021 ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ- menor preço - por item.
PROCESSO N.º 458/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2021
TIPO: menor preço - por item.

OBJETO: O objeto deste pregão é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO (ZERO KM)**, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
LOCAL: O pregão será realizado na Sala de Licitações, no paço municipal de Janiópolis.
DATA: 02/06/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 02/06/2021. Não serão aceitos envelopes com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 15 (quinze) minutos, após o horário indicado acima, onde haverá o ato de abertura dos envelopes das propostas, ocasião em que o número de credenciamento será aceito e será permitido a participação de interessados retardatários.

A mesma técnica, com o intuito de não frustrar o caráter competitivo presente, poderá ser encontrada na Rua Rio Harbosa, 786, centro, CNPJ 95.780.000/ Município de JANIÓPOLIS a partir do dia 00/05/2021, as horas das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 15,00 (Dez reais), o será formada mediante a apresentação de recibo de pagamento de Guia de Recolhimento. Aquisição do Edital eletrônico. Sem ônus, mediante solicitação no site do Portal Transparência na aba requisitos/formações no integra dos interessados sejam formalmente credenciados e capazes de ofertar lances verbais e/ou escritos, de segunda, terças, quartas, quintas e sextas das 13:00 às 16:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal JANIÓPOLIS, através do telefone (44) 3529-1411 ou e-mail: licitacaojaniopolis@gmail.com.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2021

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE JANIÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

ART. 1º. Fica concedida a partir de 1º de janeiro de 2021, na remuneração dos Servidores Públicos detentores de cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Janiópolis, a revisão geral anual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centesimos por cento), referente a correção monetária entre janeiro a dezembro de 2020, medida pelo IPCA (IBGE), em atendimento ao estabelecido no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

ART. 2º Para satisfazer as despesas mencionadas no artigo primeiro, serão usados recursos constantes no orçamento atual, suplementadas se necessário, nos termos da Lei vigente.

ART. 3º Em razão do disposto nos artigos anteriores:
I – O anexo I da Lei Complementar nº 113/2020, de 05/05/2020, passará a viger na forma do anexo I desta Lei.
II - O anexo II da Resolução nº 004/2009, de 17/12/2009, passará a viger na forma do anexo II desta Lei.

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janiópolis, 19 de maio de 2021.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

OPERACIONAL

REF	VALOR
1	1.378,22
2	1.401,65
3	1.425,48
4	1.449,71
5	1.474,36
6	1.499,42
7	1.524,91
8	1.550,84
9	1.577,20
10	1.604,01
11	1.631,28
12	1.659,01
13	1.687,22
14	1.715,90
15	1.745,07
16	1.774,73
17	1.804,90
18	1.835,59
19	1.866,79
20	1.898,53
21	1.930,80
22	1.963,63
23	1.997,01
24	2.030,96
25	2.065,48
26	2.100,60
27	2.136,31
28	2.172,63
29	2.209,56
30	2.247,12
31	2.285,32
32	2.324,17
33	2.363,68
34	2.403,87
35	2.444,73

ADMINISTRATIVO I

REF	VALOR
1	1.875,98
2	1.907,87
3	1.940,30
4	1.973,29
5	2.006,84
6	2.040,95
7	2.075,65
8	2.110,93
9	2.146,82
10	2.183,32
11	2.220,43
12	2.258,18
13	2.296,57
14	2.335,61
15	2.375,32
16	2.415,70
17	2.456,76
18	2.498,53
19	2.541,00
20	2.584,20
21	2.628,13
22	2.672,81
23	2.718,25
24	2.764,46
25	2.811,45
26	2.859,25
27	2.907,86
28	2.957,29
29	3.007,56
30	3.058,69
31	3.110,69
32	3.163,57
33	3.217,35
34	3.272,05
35	3.327,67

ADMINISTRATIVO II

REF	VALOR
1	1.813,79
2	1.844,63
3	1.875,98
4	1.907,88
5	1.940,31
6	1.973,30
7	2.006,84
8	2.040,96
9	2.075,65
10	2.110,94
11	2.146,83
12	2.183,32
13	2.220,44
14	2.258,19
15	2.296,58
16	2.335,62
17	2.375,32
18	2.415,70
19	2.456,77
20	2.498,53
21	2.541,01
22	2.584,21
23	2.628,14
24	2.672,82
25	2.718,25
26	2.764,47
27	2.811,46
28	2.859,26
29	2.907,86
30	2.957,30
31	3.007,57
32	3.058,70
33	3.110,70
34	3.163,58
35	3.217,36

PROFISSIONAL

REF	VALOR	REF	VALOR
1	4.458,14	26	6.794,82
2	4.533,93	27	6.910,33
3	4.611,01	28	7.027,81
4	4.689,40	29	7.147,28
5	4.769,12	30	7.268,78
6	4.850,19	31	7.392,35
7	4.932,64	32	7.518,02
8	5.016,50	33	7.645,83
9	5.101,78	34	7.775,81
10	5.188,51	35	7.908,00
11	5.276,72	36	8.042,43
12	5.366,42	37	8.179,16
13	5.457,65	38	8.318,20
14	5.550,43	39	8.459,61
15	5.644,79	40	8.603,42
16	5.740,75	41	8.749,68
17	5.838,34	42	8.898,43
18	5.937,59	43	9.049,70
19	6.038,53	44	9.203,54
20	6.141,19	45	9.360,00
21	6.245,59	46	9.519,12
22	6.351,76	47	9.680,95
23	6.459,74	48	9.845,53
24	6.569,56	49	10.012,90
25	6.681,24	50	10.183,12

ANEXO II

COMISSIONADOS	
CC-01	2.854,43
CC-02	2.498,31

Nº ATO DA DIÁRIA: 384/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM

NOME: RAFAEL BRITO DO PRADO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
RG: 8.386.563-6 — CPF: 049.334.159-51

DADOS DA VIAGEM

DATA DA SAIDA: 26/04/2021
DATA DA CHEGADA: 28/04/2021
DESTINO: CURITIBA
HORA DA SAÍDA: 06:00
HORA DA CHEGADA: 16:00
TRANSPORTE UTILIZADO: Carro Oficial
No caso de veiculo oficial, informar a placa: BBN-7324

ATIVIDADES REALIZADAS:

Curitiba

SESA: Audiência com Secretario Beto Preto para solicitar recursos para a compra de 1 onibus para transporte sanitário, 1 ambulancia, recursos para o CIS-COMCAM. Assinei representando o consorcio o programa QUALICIS. Tratamos também da construção da SEDE do consórcio.

SEDEST: Tratando de assuntos com o secretario MARCIO NUNES e audiência conjunta com o ROMANELLI onde garantimos a liberação de recursos para implantação de um parque FUNDO DE VALE no valor de 1 milhão, liberação de 1 caminhão auto fossa, 1 caminhão disk-entulho bem como protocolos de projetos no IAT para tubos em 5 trechos da cidade e do distrito.

ALEP (ROMANELLI): Audiência com deputado para ajustar os recursos de investimentos através do programa paraná mais cidades.

ALEP (JONAS GUIMARAES): Audiência com FRED para ajustar os recursos do investimentos através do programa paraná mais cidades.

ALEP (ANIBELLI) Audiência com deputado para ajustar os recursos de investimentos através do programa paraná mais cidades.

ALEP (DOUGLAS FABRICIO): Audiência com deputado para ajustar os recursos de investimentos através do programa paraná mais cidades.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de presencialmente estar atuando em prol dos interesses do município.
ACOMPANHANTES: Vereadores: Roberto Carlos Paulique, Sueli Leite Lessa, Rafael Macota Bezerra, Daniel Pacor, Reinaldo PEDROSO, Everton Batista Adão.

DESPESAS REALIZADAS

	VALOR RECEBIDO	VALOR A COMPLEMENTAR	VALOR A RESTITUIR
DIÁRIA			2.417,50
COMBUSTÍVEL			
TAXI/UBER			
ESTACIONAMENTO			
Outros			
TOTAL			2.417,50

*PAGAMENTOS EFETUADOS COM O CARTÃO DE PAGAMENTO.

RAFAEL BRITO DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 079/2021 ID 3596 / 2021

Processo Licitatório: Pregão n.º 10/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001 03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratado: EDIVALDO MENIQUETI 50744020930, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 27.635.801/0001-80, com sede/domicílio na(o) AVENIDA SERAFIM PAULIQUE, 278 - CENTRO , **no Município de Moreira Sales - PR.**

Objeto: Seleção de Propostas visando a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço na área de Funilaria em atendimento a Frota Municipal de todos os setores da administração

Valor: R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								DESPESA
04	01	2678200132	025000	33	90	39	19	04

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 18 de março de 2022

Data da Assinatura: 18 de março de 2021

Moreira Sales, 18 de março de 2021.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 080/2021 ID 3597 / 2021

Processo Licitatório: Pregão n.º 10/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratado: L R DE OLIVEIRA - FUNELÁRIA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.867.754/0001-55, com sede/domicílio na(o) AV. JOÃO T. M. SALES NETTO , 1480 - CENTRO , **no Município de Moreira Sales - PR.**

Objeto: Seleção de Propostas visando a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço na área de Funilaria em atendimento a Frota Municipal de todos os setores da administração

Valor: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								DESPESA
04	01	2678200132	025000	33	90	39	19	04

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 18 de março de 2022

Data da Assinatura: 18 de março de 2021

Moreira Sales, 18 de março de 2021.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2021 ID 3598 / 2021

Processo Licitatório: Pregão n.º 10/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratado: SUZANA DA SILVA DE CAMPOS 02390206055, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 40.088.025/0001-03, com sede/domicílio na(o) AVENIDA JOAO TEOTHONIO MOREIRA SALES NETO, 230 - CENTRO , **no Município de Moreira Sales - PR.**

Objeto: Seleção de Propostas visando a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço na área de Funilaria em atendimento a Frota Municipal de todos os setores da administração

Valor: R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								DESPESA
04	01	2678200132	025000	33	90	39	19	04

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 18 de março de 2022

Data da Assinatura: 18 de março de 2021

Moreira Sales, 18 de março de 2021

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 092/2021 ID 3609 / 2021

Processo Licitatório. Pregão n.º 17/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03 com sede administrativa na Rua Otto Macedo, 629 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Brito do Prado.

Contratado: RUAN CARLOS SOARES 06259981986, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.833.049/0001-03, com sede/domicílio na(o) AV. ANTONIO CORREA MORENO, 1117 - CENTRO , **no Município de Moreira Sales - PR.**

Objeto: Seleção de Propostas visando registro de Preços de Prestação de Serviços para Instalação de aparelhos de Ar Condicionado no Paço Municipal e todos os Departamentos da Administração Municipal

Valor: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								DESPESA
02	04	0412200052	018000	00	33	90	39	17

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10520/02

Vigência: 08 de abril de 2022

Data da Assinatura: 08 de abril de 2021

Moreira Sales, 08 de abril de 2021.

Rafael Brito do Prado
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
DATA ASSINATURA DA ATA: 06 DE AGOSTO DE 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

FORNECEDOR: D. GESKA - ME

LOTE/ ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID/SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	R$ 40.000,00	
1.1	2	UN	BIELA PARA COMPRESSOR	R$ 95,00	R$ 190,00
1.2	1	UN	BORRACHA DE VEDAÇÃO COTOVELO PARA CENTRIFUGA	R$ 131,99	R$ 131,99
1.3	4	UN	BORRACHA PARA SUGADOR EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	R$ 5,36	R$ 21,44
1.4	4	UN	BRAÇADEIRA ALGODÃO FECHO METAL PARA APARELHO DE PRESSÃO	R$ 20,00	R$ 80,00
1.5	2	UN	CABEÇA MONTADA PARA ALTA ROTAÇÃO	R$ 223,69	R$ 447,38
1.6	2	UN	CABEÇA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO KAVO	R$ 272,05	R$ 544,10
1.7	2	UN	CAMISA PARA COMPRESSOR	R$ 94,50	R$ 189,00
1.8	1	UN	CHAVE FIM DE CURSO	R$ 23,00	R$ 23,00
1.9	2	UN	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA CADEIRA	R$ 27,00	R$ 54,00
1.10	6	UN	CHAVE MICRO SWITCH PARA PEDAL CADEIRA ODONTOLOGICA	R$ 12,00	R$ 72,00
1.11	2	UN	CIRCUITO ELETRONICO PARA CADEIRA ODONTOLOGICA GNATUS	R$ 595,00	R$ 1.190,00
1.12	2	UN	EIXO PINÇA COM ROTOR PARA ALTA ROTAÇÃO	R$ 126,00	R$ 252,00
1.13	2	UN	EIXO PRINCIPAL COMPLETO CONTRA ÂNGULO KAVO	R$ 203,75	R$ 407,50
1.14	3	UN	EJETOR PARA SUGADOR	R$ 63,00	R$ 189,00
1.15	2	UN	FILTRO DE AGUA PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR	R$ 119,00	R$ 238,00
1.16	2	UN	FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR COM ELEMENTO FILTRANTE	R$ 29,00	R$ 58,00
1.17	3	UN	FILTRO REGULADOR DE AR PARA EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	R$ 137,75	R$ 413,25
1.18	3	UN	FITA PARA SELADORA	R$ 13,00	R$ 39,00
1.19	6	UN	FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO CENTRAL DE INALAÇÃO	R$ 61,02	R$ 370,92
1.20	6	UN	FUSIVEL	R$ 1,54	R$ 9,24
1.21	2	UN	GUARNIÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE STERMAX	R$121,00	R$ 242,00
1.22	4	UNI	INTERRUPTOR PUSH BOTTON PEDAL GNATUS	R$ 23,00	R$ 92,00
1.23	2	UN	JOGO DE ANEL DE PISTÃO PARA COMPRESSOR	R$ 106,00	R$ 212,00
1.24	2	UN	JOGO JUNTA PARA COMPRESSOR	R$ 54,00	R$ 108,00
1.25	4	UN	JUNTA SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO	R$ 13,61	R$ 54,44
1.26	2	UN	LAMPADA LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR	R$ 38,00	R$ 76,00
1.27	2	UN	LAMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	R$ 45,00	R$ 90,00
1.28	2	UN	LAMPADA PARA REFLETOR EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	R$ 37,00	R$ 74,00
1.29	1	UN	LONA PARA CALANDRA	R$ 124,00	R$ 124,00
1.30	2	UN	MANCAL COM ROLAMENTO PARA LAVADORA	R$ 116,00	R$ 232,00
1.31	30	M	MANGUEIRA DE AR ALTA PRESSÃO	R$ 11,00	R$ 330,00
1.32	9	M	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO PARA EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	R$ 18,00	R$ 108,00
1.33	9	M	MANGUEIRA DO SUGADOR PARA EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	R$ 15,39	R$ 138,51
1.34	9	M	MANGUEIRA SPAGUETI PARA EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	R$ 4,01	R$ 36,09
1.35	12	M	MANGUEIRA TRIPLA PARA EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO GNATUS	R$ 16,85	R$ 202,20
1.36	4	UN	MANGUITO DE LATEX PARA APARELHO DE PRESSÃO	R$ 13,70	R$ 54,80
1.37	3	UN	MANIPULO COMPLETO PARA AUTOCLAVE STERMAX	R$ 95,90	R$ 287,70
1.38	1	UN	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE	R$ 107,00	R$ 107,00
1.39	2	UN	MANOMETRO PARA COMPRESSOR DE AR	R$31,00	R$ 62,00
1.40	1	UN	PEDAL PARA EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	R$ 550,00	R$ 550,00
1.41	4	UN	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO	R$ 6,05	R$ 24,20
1.42	6	UN	PERA PARA EOG PEQUENA EM SILICONE	R$ 6,06	R$ 36,36
1.43	4	M	PERFIL DE SILICONE PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR	R$ 57,00	R$ 228,00
1.44	2	UN	PISTÃO PARA COMPRESSOR	R$ 70,30	R$ 140,60
1.45	2	UN	PLACA DE VALVULA PARA COMPRESSOR	R$ 69,34	R$ 138,68
1.46	1	UN	PRESSOSTATO PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR	R$ 400,00	R$ 400,00
1.47	2	UN	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR	R$ 79,00	R$ 158,00
1.48	2	UN	REGISTRO DE AGUA PARA CUSPIDEIRA	R$ 55,30	R$ 110,60
1.49	2	UN	REGISTRO AGULHA PARA COMPRESSOR	R$ 25,70	R$ 51,40
1.50	2	UN	RELE PARA AUTOCLAVE STERMAX	R$ 106,75	R$ 213,50
1.51	3	UN	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE HOSPITALAR	R$ 200,00	R$ 600,00
1.52	4	UN	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE STERMAX	R$ 85,30	R$ 341,20
1.53	4	UN	ROLAMENTO DA BIELA PARA COMPRESSOR	R$ 56,80	R$ 227,20
1.54	4	UN	ROLAMENTO DO MOTOR PARA COMPRESSOR	R$ 37,30	R$ 149,20
1.55	4	UN	ROLAMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO	R$ 66,35	R$ 265,40
1.56	2	UN	ROLAMENTO PARA MICRO MOTOR	R$ 65,50	R$ 131,00
1.57	1	UN	SENSOR PARA OXIMETRO	R$ 600,00	R$ 600,00
1.58	4	UN	SEPARADOR DE DETRITO PARA EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	R$ 28,60	R$ 114,40
1.59	3	UN	SERINGA TRIPLICE PARA EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO GNATUS	R$ 109,10	R$ 327,30
1.60	4	UN	SUPORTE PARA PONTAS SEM VALVULA EQUIPO ODONTOLÓGICO	R$ 60,30	R$ 241,20
1.61	4	UN	SUPORTE PARA PONTAS C/ LINGUETA E VALVULA PARA EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO	R$ 131,60	R$ 526,40
1.62	2	UN	TAMPA PARA RESERVATORIO PET	R$ 46,15	R$ 92,30
1.63	4	UN	TERMINAL TRIPLO COM REGULADOR PARA EQUIPO ODONTOLOGICO	R$ 73,00	R$ 292,00
1.64	4	UN	TERMINAL (PONTEIRA) PARA SUGADOR S/ REGISTRO	R$ 28,00	R$ 112,00
1.65	1	UN	TEMPORIZADOR PARA LAVADORA	R$ 390,00	R$ 390,00
1.66	4	UN	TERMOSTATO PARA AUTOCLAVE STERMAX	R$ 33,00	R$ 132,00
1.67	3	UN	VALVULA DE ESCAPE (ALIVIO) COMPLETA PARA AUTOCLAVE STERMAX	R$ 95,50	R$ 286,50
1.68	2	UN	VALVULA DE RETENÇAO PARA COMPRESSOR	R$ 67,00	R$ 134,00
1.69	4	UN	VALVULA PARA APARELHO DE PRESSÃO	R$ 8,00	R$ 32,00
1.70	4	UN	VALVULA PNEUMATICA COM REGULAGEM PARA EQUIPO ODONTOLOGICO GNATUS	R$ 81,00	R$ 324,00
1.71	4	UN	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO	R$ 372,00	R$ 744,00
1.72	2	UN	VALVULA SOLENOIDE AUTOCLAVE HOSPITALAR	R$ 105,00	R$ 12.600,00
1.73	120	HORA	MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA SERVIÇO EM EQUIPAMENTO MÉDICO - HOSPITALAR	R$ 90,00	R$ 10.800,00
1.74	120	HORA	MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA SERVIÇO EM EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	R$ 103,28	R$ 12.393,60
				Total do Fornecedor:	R$ 40.000,00

CONTRATO Nº 023/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, E DE OUTRO A EMPRESA S. DO LAGO EQUIPAMENTOS P. ESCRITORIO ME, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE JANIOPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.402.882/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de Identidade RG nº 1701470 e do CPF sob o nº 279.333.189-91 e a empresa **S. DO LAGO EQUIPAMENTOS P. ESCRITORIO ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.769.472/0001-55, com sede à Rua Manoel Mendes De Camargo, nº 1971, Centro, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. SOLANGE DO LAGO SILVA, inscrita no CPF sob nº 048.736.468-63 e Rg sob nº 14366376 SSP/SP, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2021, regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS Á SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DE JANIOPOLIS, OBJETO VINCULADO A PORTARIA Nº 283, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	8	UNIDADE	COMPUTADOR - GABINETE ATX PRETO COM DUAS PORTAS USB 3.0 FRONTAL, COM 2 VENTOINHAS PRÉ-INSTALADAS, FILTROS DE POEIRA REMOVIVEIS, GAVETAS 3.5 E 2.5; MOUSE ÓPTICO USB 3.200 DPI COM CABO DE NYLON DE 150 CM; TECLADO ABNT2, MULTIMIDIA, CABO DE 150 CM (REVESTIMENTO DE NYLON), USB, COM RESISTÊNCIA A ÁGUA; CAIXAS DE SOM 2.0, 6 WATS RMS, CONECTORES P2/USB; FONTE ATX 450 WATTS, 80 PLUS BRONZE, PFC ATIVO, VENTOINHA CONTROLADA TERMICAMENTE, 100-240 VOLTS (FULL RANGE); PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E FREQUÊNCIA BASE DE 3.6 GHZ, COM VÍDEO INTEGRADO; PLACA MAE COM CONECTOR PARA SOM, PORTA LAN (GIGABIT), D-SUB, HDMI, 4X USB 3.1 + 2X USB 2.0 (PAINEL TRASEIRO), 2X USB 3.1 + 2X USB 2.0 (INTERNO), COM DISSIPADOR DE CALOR NO VRM; PLACA DE REDE WIRELESS 300MBPS, COM 2 ANTENAS (PCI EXPRESS); SSD DE 480 GB; HD SATA 3 DE 1 TB, 7200 RPM, CACHE DE 64 MB; MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8 GB (2400MHZ) COM DISSIPADOR DE CALOR. DEVE ACOMPANHAR WINDOWS 10 E OFFICE 2019 PRÉ-INSTALADOS E ATIVADOS, ACESSÓRIOS E CABO DE ENERGIA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	INTEL	R$3.487,50	R$27.900,00
3	1	UNIDADE	CARRO BUFFET TÉRMICO 8 CUBAS COM TANQUE CONSTRUIDO EM AÇO INOX. CUBAS COM TAMPAS EM AÇO INOX E PUXADORES. DIMENSOES MINIMAS: COMPRIMENTO 1390 MM, LARGURA 59 CM, ALTURA DE 129 CM.	IBET	R$2.250,00	R$2.250,00
4	2	UNIDADE	EXAUSTOR INDUSTRIAL 50 CM, 127 V, DIÂMETRO 50 CM, MATERIAL EM AÇO, CHAVE DE REVERSÃO. DIMENSÕES EMBALAGEM: ALTURA 53CM, LARGURA 61CM, COMPRIMENTO 23 CM. GARANTIA DE 12 MESES, INCLUSO INSTALAÇÃO.	VENTI DELTA	R$500,00	R$1.000,00
					Total do Fornecedor:	R$31.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente termo de contrato terá a vigência no período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura até o dia 17 de maio de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 31.150,00 (Trinta e um mil, cento e cinquenta reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
344905234000000000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
942	SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO - 12454
571	DOTAÇÃO
	R$ 2.250,00
9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
344905235000000000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
942	SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO - 12454
571	DOTAÇÃO
	R$ 27.900,00
9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
344905242000000000	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL
942	SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO - 12454
571	DOTAÇÃO
	R$ 1.000,00

4.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
17.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
17.4. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro de Campo Mourão/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Janiópolis/Pr, 18 de maio de 2021.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

S. DO LAGO EQUIPAMENTOS P. ESCRITORIO ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

CONTRATO Nº 024/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, E DE OUTRO A EMPRESA PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.402.882/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de Identidade RG nº 1701470 e do CPF sob o nº 279.333.189-91 e a empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.299.558/0001-69, com sede à Rua Rocha Pombo, nº 2053, Centro, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FLAVIO PEREIRA GARALUZ, inscrito no CPF sob nº 043.778.839-33 e Rg sob nº 7.604.345-0 SESP/PR, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2021, regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DE JANIOPOLIS, OBJETO VINCULADO A PORTARIA Nº 283, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	1	UNIDADE	COIFA INDUSTRIAL EM AÇO INOX, VOLTAGEM 127V, 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO EXAUSTÃO/DEPURAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 190W, INCLUSO INSTALAÇÃO 160 CM LARGURA X 130 CM PROFUNDIDADE X 45 CM	FRANKE	R$2.306,43	R$2.306,43

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

			ALTURA.			
					Total do Fornecedor:	R$2.306,43

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente termo de contrato terá a vigência no período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura até o dia 17 de maio de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.306,43 (Dois mil, trezentos e seis reais e quarenta e três centavos).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
344905242000000000	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL
942	SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO - 12454
571	DOTAÇÃO
	R$ 2.306,43

4.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em praticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
c) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
d) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
17.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
17.4. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro de Campo Mourão/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Janiópolis/Pr, 18 de maio de 2021

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome. Nome.
RG: RG:

CONTRATO Nº 025/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, E DE OUTRO A EMPRESA CCK COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.402.882/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de Identidade RG nº 1701470 e do CPF sob o nº 279.333.189-91 e a empresa **CCK COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.065.938/0001-22, com sede à Rua Bahia, nº 1447, Sala 01, Do Salto, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FABIO HAUSCHILD MONDARDO, inscrito no CPF sob nº 806.427.809-00 e Rg sob nº 2049708131 SESP/SC, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2021, regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DE JANIOPOLIS, OBJETO VINCULADO A PORTARIA Nº 283, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DE NO MÍNIMO 1.600 LIBRAS E 1600 W, 220V, MANGUEIRA 3M, FILTRO DE ÁGUA, PISTOLA, COM ALÇA E RODAS, TUBEIRA COM APLICAÇÃO DE DETERGENTE, REGULAGEM DE PRESSÃO.	LAVOR FAST PLUS	R$693,00	R$1.386,00

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

			GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.			
					Total do Fornecedor:	R$1.386,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente termo de contrato terá a vigência no período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura até o dia 17 de maio de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.386,00 (Um mil, trezentos e oitenta e seis reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
344905234000000000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
942	SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO - 12454
571	DOTAÇÃO
	R$ 1.386,00

4.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
e) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
f) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
17.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
17.4. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro de Campo Mourão/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Janiópolis/Pr, 18 de maio de 2021.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

CCK COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

CONTRATO Nº 026/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, E DE OUTRO A EMPRESA ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de Contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.402.882/0001-83, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de Identidade RG nº 1701470 e do CPF sob o nº 279.333.189-91 e a empresa **ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 39.853.444/0001-05, com sede à Rua Paraná, nº 519, Bairro São Cristóvão, Do Salto, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. THOMAS KEHRWALD FRUET, inscrito no CPF sob nº 063.857.389-31 e Rg sob nº 8299227-8 SESP/PR, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2021, regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto 10.024/2019, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DE JANIOPOLIS, OBJETO VINCULADO A PORTARIA Nº 283, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 – MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	8	UNIDADE	MONITOR: LED 19,5 POL., WIDESCREEN, HD, COM AJUSTE DE ALTURA. ACOMPANHA CABO DE ENERGIA NO PADRÃO BRASILEIRO, CABO VGA E/OU HDMI. 100-240 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MONITOR 19,5" PCYES MO195TN	R$706,12	R$5.648,96
					Total do Fornecedor:	R$5.648,96

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente termo de contrato terá a vigência no período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura até o dia 17 de maio de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 50.489,96 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).
3.2. No valor acima estão incluídos todos os dispostos oriundos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, inclusive tributos sobre impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

	02.00.00 GABINETE DO PREFEITO
	02.01.00 GABINETE DO PREFEITO
2025	02.01.00.04.122.0001.2.0.00.00 GABINETE DO PREFEITO
3390.30.00.00.00.00.00	MATERIAIS DE CONSUMO
02	02.01.00.04.122.0001.2.0.00.00.3390.30.00.00.00.00 - LIVRE
101	ESTADUAL
	R$ 50.489,96

4.2. Em exercícios futuros, correspondentes a vigências do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições e ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA E EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2. amigavelmente, nos termos de art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e saldo devedor;
12.4.3. Indenização e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:
13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, inerma em licitações de contratação em licitações ativa em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que uma empresa licitante ou CONTRATANTE, se valha ou queira valer-se, por ligação com CONTRATADA, incorra em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuros licitações ou contratos.
17.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se houver, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"práticas conluiativa":** assemelhadas de conluio entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas proibidas adiante, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral procederem inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, membros destas(as) inelegível, publicamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coloridas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato ou ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro tenha o direito de requerer que os representantes da empresa proponente ou local de execução do contrato, e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. E eleito o Foro do Campo Mourão/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmarem o ajustado do presente, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Janiópolis/Pr, 18 de maio de 2021.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

ALT SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

2º ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Contratante: **MUNICIPIO DE JANIOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.002.882/0001-83 com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 760, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ismael José Denanoski

Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Dos Engenheiros, nº 2920, Pantanal Canoas, no Município de São do Sul, Estado de Santa Catarina.

Amparo Legal: ART. 81 § 1º INCISO I, XVI DA LEI Nº 8.666/93.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JANIOPOLIS/PR

Do Cancelamento:

ITEM	QUANT. SALDO	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (CANCELADO)	VALOR TOTAL DO ITEM (CANCELADO)
02	20	EE	FIO CIRURGICO ESTERIL BICA - 3 MANDRAGE DE AGULHA 3 - 75 CENTIMETRO DE FIBRA	R$ 30,00	R$ 600,00

Das Alterações de Valor Global: Em atendimento ao inciso III, artigo 65 da Lei de registro de preços, com uma redução de R$ 600,00 (Quinhentos e trinta e oito reais

Data da Assinatura: 18 de maio de 2021

Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Janiópolis/Pr, 18 de maio de 2021

Ismael José Denanoski
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Mazola, nº 625, CEP 87176-000 – Moreira Sales/PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-05 – Fone (44) 3525-8100 – Fax (44) 3525-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: pmlicitacao@moreirasales.pr.gov.br

DECRETO Nº 051/2021
Data: 19 de maio de 2021

SUMULA: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência do saúde publica decorrente da pandemia da COVID 19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, RAFAEL BRITO DO PRADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a segunda-feira de leitos de UTI exclusivos para COVID 19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a ascensão do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado do Paraná, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar,

DECRETA

Art. 1º. Determina, durante o período da zero hora do dia 22 de maio de 2021 às 05h00m do dia 24 de maio de 2021, a suspensão do funcionamento de toda atividade comercial, industrial e religiosa presencial em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, salvo as seguintes exceções:

I – farmácias que atendam na escala de plantão para os dias previstos no caput;

II – postos de combustível, das 08h00m às 18h00m, único e exclusivamente para fins de abastecimento, vedado o funcionamento de conveniências;

III – assistência médica e hospitalar particular, apenas em casos de urgência;

IV – atendimento odontológico, apenas em casos de urgência;

V – assistência veterinária, apenas em casos de urgência; e

VI – serviços funerários.

Art. 2º. Os agentes de fiscalização municipal e das diversas secretarias do município, em conjunto com os demais órgãos de segurança, deverão atuar no sentido de fiscalizar o efetivo cumprimento das normas estabelecidas no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. José Geraldo de Souza, nº. 822 , Goioerê PR. - CEP 87 360 000 - Fone/fax 044 3522 11 73
Celso Gamborgi Branco Oficial — **Antonio Carlos Alves** E. Substituto

E D I T A L

CELSO GAMBORGI BRANCO, AGENTE DELEGADO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEDE DA COMARCA DE GOIOERÊ - PR, NA FORMA DA LEI , ETC ...

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, e em cumprimento do disposto no art. 19, § 3º , da Lei Federal nº. 6.766, de 19/12/1979 , que **LOSANGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. nº. 33.104.545/0001-05, estabelecida na Av. Moisés Lupion nº. 96, Jd. Lindóia, em Goioerê PR, **depositou** neste Ofício os documentos exigidos e necessários para o registro do loteamento denominado **"JARDIM ITÁLIA"**, implantado no imóvel denominado: Lote "A", da subdivisão do lote A-5/A-2-B, da unificação do lote "A" e do lote nº.5/A-2-D, embos de Gleba nº. 12-1ª, parte Colônia Goioerê, localizado no perímetro urbano da Cidade de Goioerê, município e comarca de Goioerê PR, imóvel objeto da Matrícula nº. **26.344**, Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, com a área total de 127.004,19 metros quadrados, e assim subdividida: **a)** - 21 (vinte e uma) quadras, divididas em 261 (duzentos e sessenta e um) lotes residenciais, perfazendo a área de 67.631,70 metros quadrados ; **b)** - área destinada ao sistema viário do loteamento. 43.297,33 metros quadrados; **c)** - Área Institucional, com 0.320,20 metros quadrados, **d)** - Área Verde com 9.724,96 metros quadrados. Dentre os documentos apresentados, no que diz respeito aos antigos proprietários do imóvel objeto da matrícula nº. 26.344, existem **certidões positivas**, todas devidamente acompanhas das competentes certidões explicativas . E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado em jornal de circulação regional, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da Lei Federal no início citada. Dou fé.-

Goioerê PR, 17 de maio de 2021.-

Antonio Carlos Alves
E. Substituto – Por. 11/2016

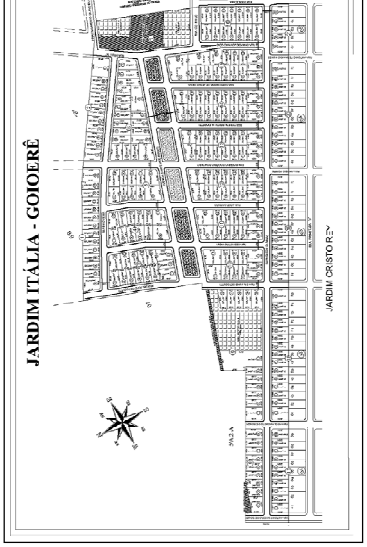

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. José Geraldo de Souza, nº. 822 , Goioerê PR. - CEP 87 360 000 - Fone/fax 044 3522 11 73
Celso Gamborgi Branco Oficial — **Antonio Carlos Alves** E. Substituto

E D I T A L

CELSO GAMBORGI BRANCO, AGENTE DELEGADO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEDE DA COMARCA DE GOIOERÊ - PR, NA FORMA DA LEI , ETC ...

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, e em cumprimento do disposto no art. 19, § 3º , da Lei Federal nº. 6.766, de 19/12/1979 , que **LOSANGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. nº. 33.104.545/0001-05, estabelecida na Av. Moisés Lupion nº. 96, Jd. Lindóia, em Goioerê PR, **depositou** neste Ofício os documentos exigidos e necessários para o registro do loteamento denominado **"JARDIM ITÁLIA"**, implantado no imóvel denominado: Lote "A", da subdivisão do lote A-5/A-2-B, da unificação do lote "A" e do lote nº.5/A-2-D, embos de Gleba nº. 12-1ª, parte Colônia Goioerê, localizado no perímetro urbano da Cidade de Goioerê, município e comarca de Goioerê PR, imóvel objeto da Matrícula nº. **26.344**, Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, com a área total de 127.004,19 metros quadrados, e assim subdividida: **a)** - 21 (vinte e uma) quadras, divididas em 261 (duzentos e sessenta e um) lotes residenciais, perfazendo a área de 67.631,70 metros quadrados ; **b)** - área destinada ao sistema viário do loteamento. 43.297,33 metros quadrados; **c)** - Área Institucional, com 0.320,20 metros quadrados, **d)** - Área Verde com 9.724,96 metros quadrados. Dentre os documentos apresentados, no que diz respeito aos antigos proprietários do imóvel objeto da matrícula nº. 26.344, existem **certidões positivas**, todas devidamente acompanhas das competentes certidões explicativas . E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado em jornal de circulação regional, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da Lei Federal no início citada. Dou fé.-

Goioerê PR, 14 de maio de 2021.-

Antonio Carlos Alves
E. Substituto – Port. 11/2016

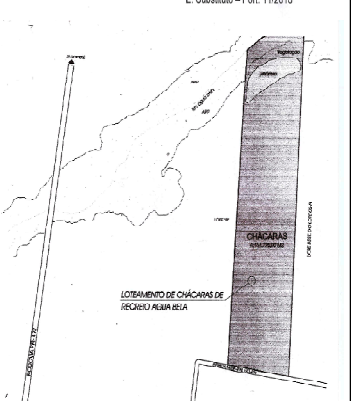

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
DATA ASSINATURA DA ATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES, E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS, QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ

FORNECEDOR: GUIARIMA DO NORTE COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME
LOTE 1: PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA VOLVO E CATERPILLAR - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PORCENTAGEM DO DESCONTO (%)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 1 - PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA CATERPILLAR (MOTONIVELADORA 120 K E RODILHO PARA VIBRAÇÃO)							
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA VOLVO	GUIARIMA	UNIDADE	1	25,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
2	MÃO DE OBRA DA LINHA VOLVO - SERVIÇO DE MECANICO ESPECIALIZADO	GUIARIMA	SERVIÇO	1		R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
LOTE 2 - PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA CATERPILLAR (MOTONIVELADORA 120 K E RODILHO PARA VIBRAÇÃO)							
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA CATERPILLAR	GUIARIMA	UNIDADE	1	12,00	R$ 670.840,00	R$ 670.840,00
2	MÃO DE OBRA DA LINHA CATERPILLAR - SERVIÇO MECANICO ESPECIALIZADO	GUIARIMA	SERVIÇO	1		R$ 27.700,00	R$ 27.700,00
LOTE 3 - PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA CASE (MOTONIVELADORA 580 E RETROESCAVADEIRA 580B)							
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA CASE	GUIARIMA	UNIDADE	1	23,00	R$ 670.840,00	R$ 670.840,00
2	MÃO DE OBRA DA LINHA CASE - SERVIÇO DE MECANICO ESPECIALIZADO	GUIARIMA	SERVIÇO	1		R$ 30.160,00	R$ 30.160,00
LOTE 4 - PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA HUMBERMARIO (MOTONIVELADORA 120 JM)							
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA HUMBERMARIO	GUIARIMA	UNIDADE	1	23,00	R$ 670.840,00	R$ 670.840,00
2	MÃO DE OBRA DA LINHA HUMBERMARIO - SERVIÇO DE MECANICO ESPECIALIZADO	GUIARIMA	SERVIÇO	1		R$ 27.700,00	R$ 27.700,00
LOTE 5 - PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA MULLER (ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO)							
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA MULLER	GUIARIMA	UNIDADE	1	23,00	R$ 820.200,00	R$ 820.200,00
2	MÃO DE OBRA DA LINHA MULLER - SERVIÇO DE MECANICO ESPECIALIZADO	GUIARIMA	SERVIÇO	1		R$ 28.300,00	R$ 28.300,00
LOTE 7 - PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA NEW HOLLAND (TRATOR TURBO 7630, 8.5, CARREGADEIRA 12 TL, DEMAIS 11, 550 L)							
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA NEW HOLLAND	GUIARIMA	UNIDADE	1	23,00	R$ 190.200,00	R$ 190.200,00
2	MÃO DE OBRA DA LINHA NEW HOLLAND - SERVIÇO DE MECANICO ESPECIALIZADO	GUIARIMA	SERVIÇO	1		R$ 9.240,00	R$ 9.240,00

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
DATA ASSINATURA DA ATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES, E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS, QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ

FORNECEDOR: VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA ME
LOTE 4 - PEÇAS E MÃO DE OBRA DA LINHA MASSEY FERGUSON (RETROESCAVADEIRA MF 50)

LIEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PORCENTAGEM DE DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA LINHA MASSEY FERGUSON	VENDAMAQ	UNIDADE	1	23,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
2	MÃO DE OBRA DA LINHA MASSEY FERGUSON - SERVIÇO DE MECANICO ESPECIALIZADO	VENDAMAQ	SERVIÇO	1		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00